



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS, Sr. Gaspar Behne, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital nº 42/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2025, sofreu as seguintes retificações:

1. Alteração de termos no texto do Edital:

Onde se lê: “menor lance”, “menor oferta” e “proposta inferior”;
Leia-se: “maior lance”, “maior oferta” e “proposta superior”.

2. Alteração do item 5.3, “c”:

Onde se lê:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: ()*

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: ()*

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: ()*

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- =
índice mínimo: ()*

PC + PELP

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo:

()*

AT

() = a definir*

Leia-se:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: (1)

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- =

índice mínimo: (1)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo:

(1)

AT

3. Alteração do item 18, 18.3:

Onde se lê: O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega e aprovação da Nota Fiscal.

Leia-se: O pagamento do Município, referente a recarga dos créditos nos cartões

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46

magnéticos será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta(30) dias, após a execução dos serviços, conforme a quantidade de créditos emitidos no mês, e devida confirmação do serviço, com aprovação da Secretaria de Administração.

4. Correção de numeração:

A partir do item 18, todas as numerações subsequentes passam a ser corrigidas para manter a sequência correta.

5. Alteração do Anexo I (Termo de Referência):

Item 8. PRAZO E LOCAL

Onde se lê: O contrato terá início em **02 de agosto de 2025**, mantendo-se vigente por **05 (cinco) anos**, conforme autorizado pelo artigo 106 da Lei 14.133/2021.

Leia-se: O contrato terá início em **01 de outubro de 2025**, mantendo-se vigente por **05 (cinco) anos**, conforme autorizado pelo artigo 106 da Lei 14.133/2021.

6. Alteração do Parágrafo Único da Cláusula Quinta da minuta de contrato:

Onde se lê: O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e aprovação do pagamento pelo fiscal do contrato. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Leia-se: O pagamento do Município, referente a recarga dos créditos nos cartões magnéticos será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta (30) dias, após a execução dos serviços, conforme a quantidade de créditos emitidos no mês, e devida confirmação do serviço, com aprovação da Secretaria de Administração.

Em razão das alterações promovidas, o Edital será retificado e republicado, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas, por mais 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lindolfo Collor, 01 de agosto de 2025.

Gaspar Behne

Prefeito Municipal